

Decreto Lei nº 28 de 01 de Agosto de 1979

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convenio com a Secretaria de Serviços Sociais do Estado de Goiás, para serviços de atendimento ao Migrante e cria o Posto de Atendimento ao Migrante e cria cargos, para o Programa de Atendimento às Populações Migrantes de Baixa Renda, cria crédito especial e dá outras providências".

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com a Secretaria de Serviços Sociais, em convenio com o Ministério do Interior e SUDCO, para programação de atendimento às populações de baixa renda.

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a criar o Posto de Atendimento ao Migrante, que deverá se localizar na parte central da cidade, podendo para isto alugar imóvel suficiente para a instalação do mencionado posto inclusive podendo adquirir móveis suficientes para a instalação do mesmo.



Artigo 3º - Fica criado três cargos para a execução dos referidos serviços, sendo:
1 - Supervisor. 2 - Escrivão.

Artigo 4º - Abre-se no corrente exercício um crédito especial de ~~cr\$~~ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para fazer face as despesas com a presente Lei, ficando os serviços de contabilidade encarregados de apresentar os recursos necessários para cobertura dos gastos com a presente Lei, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1979.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao primeiro
dia do mês de agosto de 1979.

Ass. _____

Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE